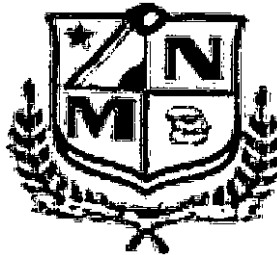




Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 032/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: **Nelma Maria Silva Bezerra**

E-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

1. Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente aquisição justifica-se visando fundamentar a aquisição de medalhas a serem entregues pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em reconhecimento a indivíduos e entidades que se destaque pelo seu serviço à comunidade. A entrega de medalhas é uma prática que simboliza o reconhecimento das contribuições significativas de cidadãos e instituições para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade. Essa valorização é essencial para o incentivo ao engajamento social e à continuidade de ações positivas.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12		
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias.

4.2. Local e horário da Entrega dos produtos: Avenida do Comercio s/n, Centro, Miranda do Norte – MA. Devendo ser entregue de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
31	558530638 - MATERIAL PERSONALIZADO

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Miranda do Norte (MA), 14 de outubro de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ofício 161/2024 – CMMN

Miranda do Norte – MA, 23 de outubro de 2024.

À Empresa: Tutto in Pelle

E-mail: vendastuttoinpelle@yahoo.com

OBJETO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 05Proc. n.º: 032/2024Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12		
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

2 mensagens

Folha: 06

Proc. Adm. 032/2024

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: vendastuttoinpelle@yahoo.com

24 de outubro de 2024
às 11:12

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) - Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 - A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I - Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 161.2024.pdf
164K

tutto in pelle <vendastuttoinpelle@yahoo.com>

28 de outubro de 2024 às 16:02

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta de Preço.pdf
140K

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

Folha: 07
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: f

PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO

ASSUNTO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: TUTTO IN PELLE

ENDEREÇO: RUA MAJOR ANTONINO, Nº74, CENTRO, CEP: 48.500-000

CIDADE/UF: EUCLIDES DA CUNHA - BA

CPF/CNPJ: 23.934.066/0001-54

Tel: (71)98684-2271

e-mail: vendastuttoinpelle@yahoo.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	medalhas em aço no estojo em veludo, com tintura automotiva e fita. medalha demindo 7,0 cm de diâmetro	72	250,00	18.000,00
2.	carteira tradicional em couro legítimo com o brasão da républica	12	247,50	2.970,00
3.	kit carteira tradicional, contendo (01 carteira tradicional em couro legítimo, 01 chaveiro em couro, 01 boton em metal, 01 adesivo de carro e 01 placa de identificação de mesa do vereador).	01	390,00	390,00

ORÇAMENTO VALIDO ATE: 60 dias

VALOR: R\$ 21.360,00

PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após o fornecimento do material / prestação de serviço e atesto por servidor responsável

DATA DO ORÇAMENTO:
28/10/2024

DADOS DO ORGÃO


NOME: Câmara Municipal de Miranda do Norte -Ma

ENDEREÇO: Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA
CEP: 65.495-000

CNPJ: 23.614.456/0001-47

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Luiz Fernando
Consultor em vendas


23.934.066/0001-54
TUTTO IN PELE - ME
Rua Major Antonino, Nº 74, Centro, CEP:
48.500-00, Euclides da Cunha bahia



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ofício 162/2024 – CMMN

Miranda do Norte – MA, 23 de outubro de 2024.

À Empresa: Infnit Couro

E-mail: infnitcouro@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 09
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12		
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 10

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

Proc. Adm. 32 / 2024

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: infinitcouro@hotmail.com

24 de outubro de 2024
às 11:13

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) - Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 - A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I - Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 162.2024.pdf
162K

INFINIT COURO <infinitcouro@hotmail.com>

25 de outubro de 2024 às 15:10

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

cotação de preço para a camara municipal de Miranda do Norte

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 11:13

Para: infinitcouro@hotmail.com <infinitcouro@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO.pdf
103K

Folha: 11
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: f

ORÇAMENTO

Resposta ao Ofício 162/2024 – CMMN

DATA: 25/10/2024

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

CNPJ: 23.614.456/0001-47

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

Origem da Solicitação: Solicitação via e-mail pela Câmara Municipal de Miranda do norte - Ma

Razão Social (Proponente): infinit couro CNPJ: 45.859.734/000169

End: Rua Regis Pacheco, Nº345, B. Vaqueijada cep: 48.700-000 Serrinha - Bahia

E-mail: infinitcouro@hotmail.com Fone :

Representante: José Ribeiro de Souza

ASSUNTO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Especificações do Produto	Quantidade	V. Unitário	V. Total
MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72	235,00	16.920,00
CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12	190,00	2.280,00
KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR	01	380,00	380,00
Valor Total R\$ 19.580,00 dezenove mil quinhentos e oitenta reais			

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito na ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: APÓS O FORNECIMENTO DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ATESTO POR SERVIDOR RESPONSÁVEL

José Ribeiro de Souza

CNPJ: 45.859.734/0001-69

Infinit Couro

Rua Regis Pacheco, Nº345, Centro

CEP: 48.700-00

Serrinha - Bahia



Infinit Couro

CNPJ: 45.859.734/0001-69

Rua Regis Pacheco, Nº345, B. Vaqueijada cep: 48.700-000 Serrinha – Bahia E-mail:

infinitcouro@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ofício 163/2024 – CMMN

Miranda do Norte – MA, 23 de outubro de 2024.

À Empresa: José Mario Pereira de Jesus - EPP

E-mail: josemario.empresarial@gmail.com

OBJETO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12		
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 14

Proc. Adm. 32/2024

Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: "josemario.empresarial@gmail.com" <josemario.empresarial@gmail.com>

24 de outubro de 2024

às 11:13

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) - Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 - A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I - Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 163.2024.pdf
163K

José Mário Mário <josemario.empresarial@gmail.com>

25 de outubro de 2024 às 14:50

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Boa noite.

segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇO MIRANDA DO NORTE -MARANHAO.pdf
74K



JOSÉ MARIO
PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
Telefone para contato: 75 9 9850-0686
Rubrica:

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	
Origem da Solicitação: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE	
Razão Social (Proponente): JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
CNPJ: 23.050.531/0001-94	
End: RUA AGENOR BRITO	
E-mail: josemario.empresarial@gmail.com	Fone: 75 9 9850-0686
Representante: Jose Mario Pereira de Jesus	
ASSUNTO: Aquisição de medalhas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR POR EXTENSO: 16.793,00 dezesseis mil setecentos e noventa e tres reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: pagamento após entrega do produto, mediante nota fiscal eletrônica.

DATA DA PROPOSTA: 25/10/2024

Responsavel pela cotação

Jose Mario Pereira de Jesus
Cnpj 23.050.531/0001/94



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 032/2024 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para a aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços conforme determina a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 0161/2024 CMMN; a empresa: Tutto In

Pelle;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 162/2024 CMMN; a empresa: Infinit

Couro;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 163/2024 CMMN; a empresa: José Mario

Pereira de Jesus;

Miranda do Norte - MA, 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO**

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº016/2024, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela é a aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para aquisição de material personalizado, conforme especificações, além dos quantitativos estabelecidos no Documento de Oficialização de Demanda. Ademais os itens pesquisados não

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para menor preço de referência e não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através dos Ofícios 0161/2024 CMMN; a empresa: Tutto In Pelle; Ofício 0162/2024 CMMN; a empresa: Infinitt. Couro; Ofício 0163/2024 CMMN; a empresa: José Mario Pereira de Jesus - EPP, sendo enviado de forma eletrônica, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Desta forma, devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do "Sistema Painel de Preço/Banco de Preço" e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Miranda do Norte (MA), 28 de outubro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 032/2024 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 032/2024 – CMMN, cujo objeto é a aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FONTE	MENOR VALOR (R\$)
01	Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.	01	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 0161/2024 CMMN; a empresa: Tutto In Pelle;	21.3260,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 162/2024 CMMN; a empresa: Infinit. Couro;	19.580,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 163/2024 CMMN; a empresa: José Mario Pereira de Jesus;	16.793,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 16.793,00

Miranda do Norte - MA, 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 032/2024.

1.2. Número da Dispensa: 016/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa fundamentar a aquisição de medalhas a serem entregues pela Câmara Municipal, em reconhecimento a indivíduos e entidades que se destaque pelo seu serviço à comunidade. A entrega de medalhas é uma prática que simboliza o reconhecimento das contribuições significativas de cidadãos e instituições para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade. Essa valorização é essencial para o incentivo ao engajamento social e à continuidade de ações positivas.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Secretaria da Câmara

Responsável

Nelma Maria

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para a escolha da melhor solução para a aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda, é essencial definir alguns requisitos que garantam a qualidade, adequação e custo-benefício do produto, tendo alguns critérios como requisitos:

7.1.1. Qualidade dos Materiais:

- a) As medalhas devem ser confeccionadas com materiais duráveis e de boa qualidade, como metal de liga de zinco, bronze, latão ou outros metais de alta resistência.
- b) Acabamentos como pintura esmaltada, banho de ouro, prata ou bronze devem ser considerados para garantir um aspecto visual digno e de longa durabilidade.

7.1.2. Personalização:

- a) A medalha deve permitir personalizações específicas, como o brasão ou logotipo da Câmara Municipal de Miranda, textos comemorativos ou designações específicas de honrarias.
- b) Considerar a possibilidade de personalização em alto-relevo ou com detalhes de cor, dependendo da necessidade da Câmara.

7.1.3. Design

- a) O design deve ser adequado ao contexto da Câmara Municipal, refletindo seriedade, respeito e tradição.
- b) A medalha deve ter um layout que combine simplicidade e elegância, transmitindo a mensagem e o simbolismo da premiação.

7.1.4. Custo-Benefício

- a) Análise de diferentes fornecedores e comparação de preços para assegurar que o custo das medalhas é competitivo em relação ao mercado e ao orçamento da Câmara.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

b) Levar em conta pacotes de desconto em compras em grande quantidade ou em futuras encomendas.

7.1.5. Tempo de Produção e Entrega

- a) Definir um prazo máximo de entrega desde o fechamento do pedido até o recebimento das medalhas.
- b) Avaliar o histórico e a capacidade de cumprimento de prazos dos fornecedores.

7.1.6. Credibilidade do Fornecedor.

- a) Verificar a experiência e a reputação do fornecedor no mercado, garantindo que ele tenha histórico de cumprir com a qualidade e prazos prometidos.
- b) Solicitar referências de outros clientes ou verificar avaliações e depoimentos.

7.1.7. Conformidade Legal e Fiscal

- a) Verificar se o fornecedor está regularizado com todas as normas fiscais e jurídicas, assegurando que a compra esteja em conformidade com as exigências legais de aquisição da Câmara.

7.1.8. Garantias e Assistência

- a) Confirmar que o fornecedor ofereça garantias de qualidade e de possíveis ajustes ou substituições em caso de defeitos ou inconformidades.
- b) Preferir fornecedores que ofereçam suporte pós-venda, para sanar dúvidas ou resolver problemas com o produto após a entrega.

7.1.9. Sustentabilidade

- a) Dar preferência a fornecedores que utilizem práticas de produção e materiais ambientalmente sustentáveis, sempre que possível.

7.2. Esses requisitos ajudarão a Câmara Municipal de Miranda a escolher um fornecedor que ofereça medalhas personalizadas de acordo com os padrões de qualidade e representatividade esperados para honrarias oficiais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para realizar o levantamento de preços no mercado, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 2021 do Governo Federal, que dispõe sobre procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, segue uma descrição das etapas e requisitos fundamentais a serem seguidos no processo de aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda.

1. Definição do Objeto:

- a) Especificar detalhadamente o objeto da aquisição, neste caso, medalhas personalizadas, incluindo as características desejadas: material (bronze, latão ou outro metal de alta qualidade), diâmetro, espessura, acabamentos (banho de ouro, prata, pintura esmaltada, entre outros), e a necessidade de incluir o brasão ou logotipo da Câmara Municipal de Miranda.
- b) Detalhar o número de unidades e outras especificações para padronizar o levantamento de preços.

2. Fontes de Pesquisa:

- a) A Instrução Normativa nº 65 prevê a utilização de, pelo menos, três fontes para levantamento de preços, considerando as seguintes alternativas:
- b) Portais de Compras Públicas: Consultar o Portal de Compras do Governo Federal, onde há um banco de dados de preços de produtos e serviços adquiridos por outras entidades públicas.
- c) Propostas de Fornecedores: Solicitar propostas comerciais diretamente de fornecedores especializados na produção de medalhas, garantindo que pelo menos três empresas sejam consultadas para proporcionar uma análise de mercado mais precisa.
- d) Painéis e Catálogos Públicos de Preços: Consultar painéis e catálogos públicos, como o Painel de Preços do Ministério da Economia, que contém preços referenciados por compras governamentais.

3. Metodologia para Cálculo do Preço de Referência



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- a) A IN nº 65 recomenda, sempre que possível, utilizar a média ponderada dos preços obtidos nas pesquisas. Caso haja uma ampla variação nos valores, pode-se descartar valores atípicos (muito altos ou muito baixos) para evitar distorções.
- b) Considerar custos adicionais, como transporte, impostos ou taxas específicas, que possam impactar o preço final, de forma a obter um preço de referência o mais próximo possível da realidade do mercado.

4. Documentação e Justificativa

- a) Documentar todas as propostas obtidas e os preços encontrados nas pesquisas.
- b) A documentação deve incluir informações completas de cada fornecedor consultado, como razão social, CNPJ, endereço, e os detalhes da proposta (valores, prazos de entrega, condições de pagamento).
- c) Justificar o preço de referência escolhido, com uma análise que demonstre o critério de escolha, seja pela média ponderada, descarte de preços atípicos ou outras justificativas técnicas.

5. Relatório Final e Aprovação

- a) Elaborar um relatório detalhado contendo a especificação do objeto, as fontes de pesquisa utilizadas, os preços obtidos, o método de cálculo do preço de referência e as justificativas das decisões.
- b) Encaminhar o relatório para aprovação da autoridade competente na Câmara Municipal de Miranda, assegurando que a escolha do preço de referência e dos fornecedores está em conformidade com as normas legais e atende aos requisitos técnicos e financeiros da entidade.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, a solução escolhida para a aquisição das medalhas personalizadas foi realizar uma pesquisa de preços no mercado com base no menor preço das propostas. Após esta análise de preços e considerando que o custo médio apurado não ultrapassa o limite previsto para a contratação direta, a opção mais viável será realizar a contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

direta por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa forma de contratação oferece uma série de vantagens para a Câmara, tendo mais agilidade no processo, a dispensa de licitação permite que o processo de aquisição seja mais rápido e eficiente, atendendo à demanda da Câmara dentro do prazo necessário.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Quanto à quantidade estimada dos serviços, tomamos como referência a solicitada do gabinete da câmara.

10.2. O quadro abaixo resume a demanda dos serviços necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO, COM FITA NAS CORES VERDE E AMARELO	72
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO:	
Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 0161/2024 CMMN; a empresa: Tutto In Pelle;	21.3260,00
Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 162/2024 CMMN; a empresa: Infinit. Couro;	19.580,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 163/2024 CMMN; a empresa: José Mario Pereira de Jesus;	16.793,00
Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 16.793,00

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento do objeto não é viável devido a economia de escala alcançada pela licitação do quantitativo necessário.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para esta aquisição.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A aquisição de medalhas personalizadas e acessórios para serem entregues em uma seção solene na Câmara de Vereadores pode ter diversos resultados desejados, tanto do ponto de vista simbólico quanto organizacional. Abaixo estão alguns dos principais objetivos que podem ser pretendidos com essa ação:

1. Reconhecimento e Valorização dos Homenageados

Objetivo: Oferecer um reconhecimento formal e público aos homenageados, como cidadãos, profissionais ou entidades que se destacaram em determinada área.

Resultado Esperado: Proporcionar uma sensação de valorização e prestígio para os homenageados, demonstrando o apreço da Câmara de Vereadores pela contribuição deles à comunidade.

2. Fortalecimento da Imagem Institucional

Objetivo: Reforçar a imagem da Câmara de Vereadores como uma instituição que reconhece e valoriza as conquistas e o trabalho da comunidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Resultado Esperado: Ações de reconhecimento como essas ajudam a criar uma imagem positiva da Câmara de Vereadores, mostrando que ela está atenta às necessidades e realizações da sociedade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A aquisição de medalhas personalizadas, embora um gesto de reconhecimento e valorização, pode gerar alguns **impactos ambientais**, dependendo dos materiais usados na fabricação, da logística envolvida e do ciclo de vida dos produtos. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados a esse tipo de aquisição:

1. Extração de Materiais e Consumo de Recursos Naturais

- **Impacto:** A fabricação de medalhas envolve a extração de metais, como cobre, prata, ouro, ou outros materiais, além de plásticos, madeira ou tecidos (para cordões e acessórios). A extração de metais, por exemplo, pode resultar em **degradação do solo, desmatamento e poluição da água**, especialmente se não for feita de maneira sustentável.

- **Solução Potencial:** Optar por fornecedores que utilizem materiais reciclados ou de fontes responsáveis (como metais reciclados, materiais de baixo impacto ambiental ou madeiras certificadas).

2. Processos de Fabricação e Emissões de Carbono

- **Impacto:** A fabricação de medalhas envolve processos industriais, como fundição, impressão ou gravação, que podem consumir grandes quantidades de energia e resultar em **emissões de CO2**. Dependendo do tipo de energia utilizada pelas fábricas, isso pode contribuir para o **aquecimento global**.

- **Solução Potencial:** Priorizar empresas que utilizam fontes de energia renovável em seus processos ou que possuam certificações ambientais (como ISO 14001) para garantir práticas de produção mais ecológicas.

3. Uso de Produtos Químicos e Substâncias Tóxicas

- **Impacto:** Alguns processos de fabricação de medalhas e acessórios (como gravações e acabamentos) podem envolver o uso de **substâncias químicas tóxicas** ou **metais pesados** (por exemplo, chumbo, cádmio ou mercúrio) em ligas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

metálicas ou tintas. O descarte inadequado desses materiais pode resultar em **contaminação do solo e da água.**

- **Solução Potencial:** Optar por medalhas fabricadas com **materiais não tóxicos** ou utilizar processos de acabamento sem substâncias químicas agressivas, como a gravação a laser em vez de processos químicos.

4. Embalagens e Desperdício de Materiais

- **Impacto:** As medalhas personalizadas frequentemente vêm embaladas em materiais plásticos, caixas de papelão, ou outros tipos de embalagens que podem ser descartados após o evento. Se não forem reciclados, esses materiais contribuem para a **geração de resíduos sólidos** e o **acúmulo de lixo**, especialmente se as embalagens forem feitas de **plástico não reciclável.**

- **Solução Potencial:** Optar por embalagens sustentáveis e recicláveis, como caixas de papel reciclado, ou até mesmo eliminar a embalagem desnecessária. Incentivar a reutilização das embalagens também pode ajudar a reduzir o impacto ambiental.

5. Descarte e Vida Útil das Medalhas

- **Impacto:** As medalhas, embora simbólicas, podem acabar sendo descartadas após algum tempo de uso, especialmente se forem feitas de materiais que não têm valor de reaproveitamento ou reciclagem, como alguns plásticos ou metais não recicláveis. O descarte inadequado pode levar à **acumulação de resíduos não biodegradáveis.**

- **Solução Potencial:** Incentivar o uso de medalhas feitas com **materiais recicláveis**, ou, se possível, buscar alternativas como **medalhas digitais** ou **plataformas de premiação** que substituam fisicamente a medalha, minimizando a produção de objetos materiais.

6. Transporte e Emissões Associadas

- **Impacto:** A logística de transporte das medalhas, desde o fornecedor até o evento, pode envolver longas distâncias e o uso de veículos movidos por combustíveis fósseis, resultando em **emissões de gases de efeito estufa.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- **Solução Potencial:** Priorizar fornecedores locais ou que possuam práticas logísticas sustentáveis, como o uso de transportes com baixo impacto ambiental ou a compensação de emissões de carbono por meio de projetos ambientais.

7. Consumo de Água

- **Impacto:** Alguns processos de produção, como a fundição de metais ou a pintura de medalhas, podem demandar **grandes quantidades de água**, o que pode impactar a **disponibilidade de recursos hídricos** em regiões onde a água é escassa.

- **Solução Potencial:** Buscar fornecedores que utilizem processos de produção mais eficientes em termos de consumo de água, como o uso de sistemas de recirculação de água nas fábricas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. **Uso de Materiais Reciclados ou Sustentáveis:** Optar por medalhas feitas de **materiais reciclados** ou de fontes sustentáveis, como metais reciclados ou madeira proveniente de plantios manejados de forma responsável.

16.2. **Certificações Ambientais:** Buscar fornecedores que possuam **certificações ambientais** (por exemplo, ISO 14001 ou selo FSC) que garantem práticas de produção com menor impacto ambiental.

16.3. **Medalhas Digitais ou Virtuais:** Como alternativa, explorar a possibilidade de medalhas digitais ou virtuais que possam ser entregues aos homenageados de forma ecológica e sem gerar desperdício de materiais.

16.4. **Promoção de Reciclagem:** Incentivar a **reciclagem** ou a reutilização das medalhas após o evento, criando um ciclo de vida mais sustentável para o produto.

16.5. Embora a entrega de medalhas personalizadas seja um belo gesto de reconhecimento, é importante avaliar o impacto ambiental associado ao processo de fabricação e descarte. Optar por práticas e materiais mais sustentáveis pode mitigar esses impactos e contribuir para um evento mais ecológico. A escolha



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 30

Proc. n.º: 032/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

consciente do fornecedor e o incentivo a práticas de reutilização e reciclagem
podem fazer uma grande diferença no resultado.

Miranda do Norte (MA), 29 de outubro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezera
Secretária da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade

A Sr.^a
Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora

Assunto: Solicitação de Matriz de Risco

Conforme determinação da Lei 14.133/21, Solicito a elaboração da Matriz de Risco, para prosseguimento da contratação em epígrafe.

Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 29 de outubro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MAPA DE RISCO
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

- 1.1. Planejamento e Seleção da Contratação
1.2. Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo administrativo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as fases da licitação para que não ocorra atraso na entrega no material. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Negativa de assinatura de contrato de atraso na contratação do procedimento		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
2.	Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar SRP sempre que possível	CSL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso o prazo esteja ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito de seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta	FISCAL DO CONTRATO

Miranda do Norte – MA, 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
Razão: Eu sou o autor deste documento
LêçMizac8oç
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte

Folha: 34
 Proc. Adm. 032/2024
 Rubrica: f

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº 013.197.073-94 para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº 606.613.913-45, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº 007.052.243-09 e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

A Secretária da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA

Conforme solicitação remeto o processo para demais providências

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 29 outubro de 2024.

ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:013197073

Assinado digitalmente por ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Sindicato da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=praxenciai, CN=ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

04

Ilka kassandra Gomes Ayres

Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se visando fundamentar a aquisição de medalhas a serem entregues pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em reconhecimento a indivíduos e entidades que se destaque pelo seu serviço à comunidade. A entrega de medalhas é uma prática que simboliza o reconhecimento das contribuições significativas de cidadãos e instituições para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade. Essa valorização é essencial para o incentivo ao engajamento social e à continuidade de ações positivas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENOR VALOR UNID	MENOR VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBICA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.793,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, com início após assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço na Câmara Municipal de Miranda do norte localizada na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

OU

6.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.13.9. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.13.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.13.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.13.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.13.15. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento dos produtos e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte do Norte/MA, 29 de outubro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de
Miranda do Norte – MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 032/2024, para que seja
analisado e autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Miranda do Norte (MA), 29 de outubro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 2/6
Proc. n°: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a
Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da aquisição, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ILKA
KASSANDRA
GOMES
AYRES:01319707

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader/Verão-2023.2.0

394
José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 47
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: ✍

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.2001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
394

✍ Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Formato PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 48
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 032/2024.

Miranda do Norte – MA, 29 de outubro de 2024.


Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 001/2024 GP CMMN.	1

PORTARIA Nº 001/2024 GP CMMN

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO N.º 08/2023”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Atanlei Rocha da Silva**, CPF nº 007.052.243-09, servidor Efetivo da Prefeitura de Miranda do Norte - MA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Clenilde Barros Pereira**, CPF nº 942.184.203-00 e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à EQUIPE DE APOIO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 Resolução n.º 08/2023”.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Equipe de Apoio na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao

bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024





Folha: 50
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 19/01/2024 17:10:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f6818dca92a7fb3f4a956f969cbd60eab236180
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 51
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 032/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567
8300**

Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29163170000179, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
*) Razão: Eu sou o autor deste documento
-Localização:
-Fonte: PDF-Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 52
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 016/2024.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. OBJETO

Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O Menor valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 16.793,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e três reais).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte.

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2001 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica


Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 016/2024.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação para a aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) ETP;
- c) Matriz de Risco;
- d) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- e) Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária;
- g) Autorização da autoridade competente;
- h) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão **“ressalvados os casos especificados na legislação”**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 58
Proc. n °: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Miranda do Norte – MA, 29 de outubro de 2024.


Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação
Portaria 001/2024



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 56
Proc. Adm. 32 / 2024
Rúbrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte

A Comissão de Contratação da Câmara de Miranda do Norte, vem consoante o disposto na forma do inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica elaboração de parecer jurídico**, análise da Justificativa de Contratação Direta – Dispensa e elaboração da Minuta do Aviso e do Contrato.

Miranda do Norte – MA, 29 de outubro de 2024.

Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO N° 032/2024

EMENTA: Justificativa de Dispensa de Licitação. Lei de Licitações 14.133/21. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Agente de contratação - Secretaria Administrativa.
Referência: Processo Administrativo n.º 032/2024 (CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024)

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 - OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pela agente de contratação e equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme Documento de Oficialização de Demanda - DOD elaborado pela Secretária da Câmara, acerca da aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações contidas no termo de referência e Aviso de Dispensa.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2 - MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
"

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP n° 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Segundo o Aviso de Contratação Direta, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO N° 11.871, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2023:**

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei n° 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 16.793,00 (dezesesseis mil setecentos e noventa e três reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3 - CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

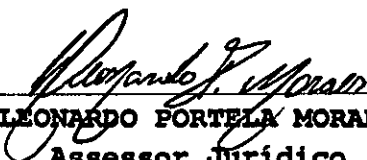
Por fim, recomendo a Secretária da Câmara requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Portanto este é o parecer opinativo.

Miranda do Norte - MA, 29 / 10 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 65
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____/____ - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI
N° 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE JOSÉ ALBERTO
CARVALHO FILHO E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ n° 23.614.456/0001-47, situado na Av. do Comércio s/n° - Centro, Miranda do Norte - MA- CEP: 65.495-000, representada neste ato por seu Presidente, Sr. José Alberto Carvalho Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o n°. _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° ____/____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	UNID.	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO	UNID.	12		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

	DA RÉPUBLICA				
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	UNID.	1		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 45(____) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), a serem pagos conforme a demanda.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m)



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.1.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Miranda do norte

02 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte - MA, ____ de ____ de 2024.

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
José Alberto Carvalho Filho
Representante legal do CONTRATANTE

Nome da empresa
Nome do representante
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ____/____-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. N°
75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO
N° 08/2023.**

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ N° 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comercio s/n° - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo N° 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA ____ de ____ de 2024 às ____ h ____ min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetorcompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS
TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.0.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2024:

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ _____ (_____).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ___/___/___ às ___h___min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

compatível com objeto desta licitação;

4.2.3.3 - Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.3.4 - Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.5 - Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.6 - Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943 (Lei n°.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1.0 pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do norte (MA), ____ de ____ de 2024.

Nome do Agente de Contratação

Agente de Contratação

Portaria ____/____



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/___-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ___/___-DL/CMMN**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se visando fundamentar a aquisição de medalhas a serem entregues pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em reconhecimento a indivíduos e entidades que se destaque pelo seu serviço à comunidade. A entrega de medalhas é uma prática que simboliza o reconhecimento das contribuições significativas de cidadãos e instituições para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade. Essa valorização é essencial para o incentivo ao engajamento social e à continuidade de ações positivas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENOR VALOR UNID	MENOR VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBLICA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

VALOR TOTAL

R\$ 16.793,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos materiais

4.2. será de 30 (trinta) dias, com início após assinatura do contrato.

4.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço na Câmara Municipal de Miranda do norte localizada na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

5.1.4.0 contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1°).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.13.9. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.13.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.13.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.13.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.13.15. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2001

Ação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento dos produtos e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.0 prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/___-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ___/___-DL/CMMN

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENOR VALOR UNID	MENOR VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBICA	12		
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01		
VALOR TOTAL				R\$

Valor total global: R\$ __ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a

60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 94
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Apresentamos nossa proposta conforme o
estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo
do CNPJ, se houver.

MANUATA



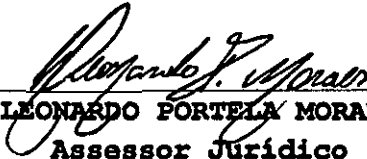
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Retorne-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

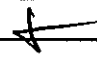
Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 29 / 10 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 96
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 23.614.456/0001-47**, com sede na **Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000**, por intermédio do **Setor de Contratação**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023**, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 04 de novembro de 2024 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com
LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Folha: 97
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Miranda do Norte

Av. do Comercio, S/N - Santa Cruz - CEP: 65495-000 - Miranda do Norte-MA

CNPJ: 26.614.456/0001-47 - Tel: (98) 34641212 - Site: www.cmmirandadonorte.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 032/2024

DATA DA ABERTURA 29/10/2024	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ATANIEL ROCHA DA SILVA
Responsável pela Informação	ATANIEL ROCHA DA SILVA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	LEONARDO PORTELA MORAES

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE DISPENSA	pdf





Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI 100/2020
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-6661

Folha:

Proc. A

Rubrica:



MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1645 / 2024 :: TERÇA, 28 DE OUTUBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	2
--	---

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.miradadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4addc98bb43eefc9b390d2551aa67ef770d2442e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

Folha: 99
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 04 de novembro de 2024 às 17h00, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetorcompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

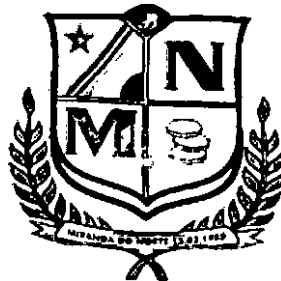
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4addc98bb43eefc9b390d2551aa67ef770d2442e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 100
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: ★

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIÁRIO
GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA
CHEFE DE GABINETE
ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM
PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 29/10/2024 17:21:33

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4addc98bb43eefc9b390d2551aa67ef770d2442e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 04 de novembro de 2024 até às 17:00h min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetorcompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2024:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O Menor valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.793,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e três reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2024 às 17h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

4.2.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.2.3.3 – **Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.3.4 – **Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.5 – **Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

4.2.3.6 – **Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do norte (MA), 29 de outubro de 2024.



Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se visando fundamentar a aquisição de medalhas a serem entregues pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em reconhecimento a indivíduos e entidades que se destaque pelo seu serviço à comunidade. A entrega de medalhas é uma prática que simboliza o reconhecimento das contribuições significativas de cidadãos e instituições para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade. Essa valorização é essencial para o incentivo ao engajamento social e à continuidade de ações positivas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENOR VALOR UNID	MENOR VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBICA	12	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.793,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais
- 4.2. será de 30 (trinta) dias, com início após assinatura do contrato.

- 4.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço na Câmara Municipal de Miranda do norte localizada na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

OU

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.13.9. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.13.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.13.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.13.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.13.15. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

6.13.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13.16. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos produtos, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento dos produtos e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 9.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____

Objeto: Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MENOR VALOR UNID	MENOR VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM AÇO NO ESTOJO EM VELUDO, COM TINTURA AUTOMOTIVA E FITA. MEDALHA DEMINDO 7,0 CM DE DIÂMETRO	72		
2	CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM O BRASÃO DA RÉPUBICA	12		
3	KIT CARTEIRA TRADICIONAL, CONTENDO (01 CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGÍTIMO, 01 CHAVEIRO EM COURO, 01 BOTON EM METAL, 01 ADESIVO DE CARRO E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA DO VEREADOR).	01		
VALOR TOTAL				R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 115
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 116
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 016/2024.

TIPO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 04/11/2024, após às 17:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 8.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Conforme análise do agente de contratação, não houve propostas, sendo necessário solicitar a empresa que apresentou a menor proposta na pesquisa de preço para enviar documentação de habilitação. Desta forma, está sendo elaborado e-mail para a empresa José Mario Pereira de Jesus – EPP, CNPJ nº 23.050.531/00001-94.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, em 04/11/2024, às 17:30.

Miranda do Norte – MA, 04 de outubro de 2024.

Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 117
Proc. n.º: 037/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ofício nº 164/2024 – GAB/CMMN

Miranda do Norte – MA, 04 de novembro de 2024.

À empresa:

José Mario Pereira de Jesus -EPP.

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Endereço: Rua Agenor Brito, s/n, Centro, Ribeira do Ambaro - BA.

E-mail: josemario.empresarial@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Para dar continuidade ao processo de contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a aquisição de medalhas personalizadas, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicitamos a documentação de habilitação para a devida verificação das condições comuns. Após a publicação do aviso de dispensa e transcorrido o prazo de três dias úteis, não foram recebidas novas propostas. Assim, a empresa mencionada permanece com a menor proposta, conforme indicado no mapa de apura.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 118
Proc. n.º: 032/2024
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,


Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 119

Proc. Adm. 32/2024

Rubrica: [assinatura]

Solicitação de Habilitação

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: josemario.empresarial@gmail.com

4 de novembro de 2024

às 17:45

Senhor Fornecedor,

Para dar continuidade ao processo de contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a aquisição de medalhas personalizadas, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicitamos a documentação de habilitação para a devida verificação das condições comuns. Após a publicação do aviso de dispensa e transcorrido o prazo de três dias úteis, não foram recebidas novas propostas. Assim, a empresa mencionada permanece com a menor proposta, conforme indicado no mapa de apura.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf
147K

José Mário Mário <josemario.empresarial@gmail.com>

5 de novembro de 2024 às 15:16















Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

boa tarde

segue documentação solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos

-  **CERT FEDERAL.pdf**
76K
-  **CND ESTADUAL NOVEM.pdf**
100K
-  **CNPJ JM.pdf**
208K
-  **ALVARA.pdf**
397K
-  **CONC FALEN NOV.pdf**
31K
-  **FGTS 10.pdf**
107K
-  **MUNICIPAL.pdf**
25K
-  **alteração.pdf**
1132K
-  **TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **DOCUMENTO MARIO AUTENTICADO.pdf**
1210K
-  **REQUERIMENTO JM_merged.pdf**
2421K
-  **BALANÇO ENVIO 23.pdf**
1131K
-  **PRADO ATESTADO_DE_CAPACIDADE_JOSE_MARIO.pdf**
100K
-  **Declaração .pdf**
29K

Folha: 120Proc. Adm. 32 / 2024Rubrica: +



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 121
Proc. Adm. 32 / 2024
Rubrica: *

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) .	PORTE EPP
---	-----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------	----------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 122
Proc. Adm. 321/2024
Rubrica: 5

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (75) 9943-9045		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 123
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **12:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

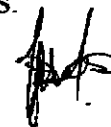
Folha: 124Proc. Adm. 32/2024Rubrica: [assinatura]

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN, Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTÉFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Folha: 128Proc. Adm. 32/2024Rubrica: [assinatura]

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

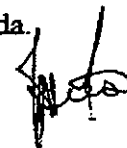
ATIVIDADES ECONÔMICAS

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

6201-5/02 - web design.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Folha: 126Proc. Adm. 32/2024Rubrica: 

- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Folha: 127
Proc. Adm. 321/2024
Rubrica: J

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.

1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Folha: 128

Proc. Adm. 321.224

Rubrica: f

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

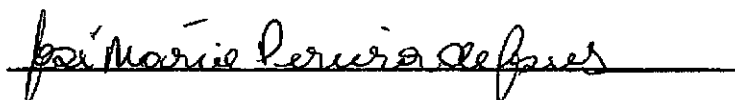
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218761740

Folha: 129

Proc. Adm. 321/2024

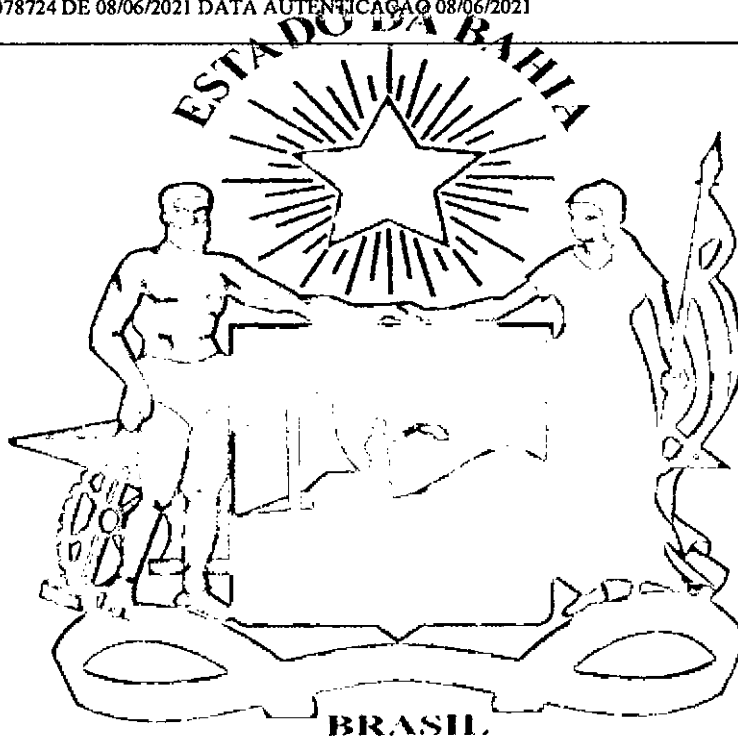
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marlostepano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 1413401 1521100 1629301 1629302 1749400 3101200 3299003 3312103 3811400 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PÁLCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) Jose Mario Pereira de Jesus	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Mario Pereira de Jesus		
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	TABELA DE NOTAS CIP/BA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

Selo de Fiscalização DO VERSO



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Folha: 131
Proc. Adm. 32 / 2019
Rubrica: [assinatura]


TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Kleiany Celestino Fraga Carralho
Tela: (75) 9.8156-2068 / e-mail: kleiany@juceb.ba.gov.br

DEPOSITO EM PROTESTO DE NOTAS DE CIPÓ DE JESUS

Em testemunho de verdade: Alma Cens Da
Nascimento. Escrevente Autorizada. A etiqueta só
tem validade acompanhada do DR Cópia - CIPÓ -
BA 7/11/2019. Valor do Ató: R\$ 5,00; Empl. R\$ 2,42
Taxa: R\$ 2,55

2138.AB104325-6

SELO RECONHECIMENTO
www.juceb.ba.gov.br/autenticacao



Alma Cens do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de CIPÓ-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.728.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) mariosteriano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4649499 4744002 4744099 4751201 4753900 4761003 4763602 4771701 4771702 4771703	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO TABELADO DE NOTAS CIP/018A			

Selo de Fiscalização
no verso




Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Folha: 133
Proc. Adm. 32/2014
Rubrica: [assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Klesany Celestino Fraga Carvalho
TEL: (75) 3 2138 7616 (e-mail: klesany@juceb.ba.gov.br)
NIRE: 29105116348
NOME DA EMPRESA: **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**

Em testemunho da verdade: **Alma Cene do Nascimento**
Nascimento, Escrevente Autorizada, afixada a
esta validade acompanhada do QR Code - CIPO -
BA 7/11/2018, Valor do Ató: R\$ 5.000,00, R\$ 2.42
Taxa: R\$ 2,50
2138.AB104322-1

SELO RECONHECIMENTO
www.juceb.ba.gov.br/autenticacao



Alma Cene do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO BRANQUELO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO BRANQUELO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marioestefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4773300 4774100 4782201 4782202 4789001 4789003 4789005 4789007 4789008 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>	
DATA DA ASSINATURA 06/11/2018	TABELAÇÃO DE NOTAS CIP/BA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Selo de Fiscalização
NO VERSO



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Folha: 135
Proc. Adm. 52/2024
Rubrica: f


TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Klestany Celestino Fraga Carvalho
TEL: (75) 36136-2006 / e-mail: juceb@juceb.ba.gov.br

Reconhecimento de semelhança(s) for - R(s) de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade: Agma, Zona Da Nascimento, Escritório Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada da CR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Simbol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,55

2135.AB1043213

SELO RECONHECIMENTO
www.juceb.ba.gov.br/autenticacao



Agma, Zona do Nascimento
Escritório Autorizada
Tabelionato de Notas
do CIPÓ-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	NÚMERO SN CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) maristefano76@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 5611201 5611203 5611204 5620104 7420001 7721700 7733100 7739003 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gestor) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>	
DATA DA ASSINATURA 08/11/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 15310301000000000000000000000000	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Selo de Fiscalização
no verso



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

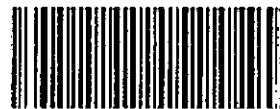
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) merioestefeno78@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 9521500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE CIDADANIA OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Selo de Fiscalização
no verso

LABORATÓRIO DE NOTAS
CÓPIA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Folha: 190
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	195353455 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Folha: 141
Proc. Adm. 324.224
Rubrica: [assinatura]

CÓPIA COLORIDA



Certificado de Nascimento
Número: 119
Nome: [illegible]
Data de Nascimento: [illegible]
Mãe: [illegible]
Pai: [illegible]
Local de Nascimento: [illegible]
Data de Emissão: [illegible]



John Camp de Nascimento
Escritório Autorizado
Tabela de Notas
[illegible]

CÓPIA COLORIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ 2024

Folha: 142
Proc. Adm. 12024
Rubrica: *



TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

ALVARA Nº
165

Autenticação Eletrônica:
537367139512

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
574103

O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, TENDO VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94

ATIVIDADE

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

NOME/FANTASIA

ENDEREÇO

RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

OBSERVAÇÕES

Janaina Inês de Santana
Diretora de Tributos
Decreto N° 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRA DO AMPARO
Setor de Tributos
Ribeira do Amparo - BA

DATA EMISSÃO

11/01/2024

DATA VALIDADE

31/12/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 143
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: f

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:57 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **B16E.50C4.2CFD.D97E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/10/2024 15:59

Folha: 144

Proc. Adm. 321/2024

Rubrica: [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244685780

RAZÃO SOCIAL	
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.621.895	23.050.531/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.809.405/0001-17
Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO
CEP: 48.440-000 Telephone: (75) 3439-2166

Folha: 145
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 000831/2024

Contribuinte: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94
Inscrição Municipal: 574103
Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO CEP.: 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

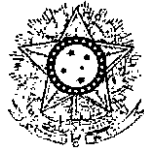
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Emissão: 02/10/2024
Validade: 31/12/2024



Atenção!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Autenticação 783725539020

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: Página 46 de 1
Proc. Adm. 321/2024
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Certidão n°: 46783801/2024

Expedição: 04/07/2024, às 08:35:29

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.050.531/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

Folha: 197
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: f



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.050.531/0001-94
Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS ME
Endereço: RUA AGENOR BRITO / CENTRO / RIBEIRA DO AMPARO / BA / 48440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101419542313671750

Informação obtida em 23/10/2024 16:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA

Folha: 148
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A EMPRESA JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 23.050.531/0001-94, situada na Rua Agenor Brito, Centro, Ribeira do Amparo- Ba, foi nossa fornecedora de serviços em nos itens abaixo relacionados; com entrega montagem e instalação no prédio da Câmara Municipal de Prado.

1. medalhas em aço inox personalizada acompanhada de estojo em veludo

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS
Data: 26/07/2024 15:44:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Antônio Carlos Rosário dos Santos

Analista Legislativo/Agente de Contratação

Prado – Bahia, em 26 de julho de 2024

End: Avenida Prado/Itamaraju, S/N – São Sebastião – Prado – Bahia – Brasil

TERMO DE ABERTURAFolha: 149
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: +

DIARIO

N° de Ordem 4

Contém este livro 44 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48440000

Cidade.: RIBEIRA DO AMPARO / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29105116348 e arquivado em 12/08/2015.
Inscrição Estadual n° 126621895 e C.N.P.J. n° 23050531000194

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 1 de Janeiro de 2022

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.:06832867816
R.G.:02119993 SSP
C.R.C.:020404/O-7

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
C.N.P.J.:23050531000194





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2023/00003589
Nome: MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO CPF: 068.328.678-16
CRC/JF n.º BA-020404/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05/07/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 004 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 068.328.678-16 Controle : 7525.9094.9721.1036

Data: 15/1

Proc. Adm. 321/2024

Rubrica: Saldo Atual

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	228.727,81D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	228.727,81D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	197.177,35D
4	1.1.1.01	CAXA	197.177,35D
5	1.1.1.01.001	CAXA GERAL	197.177,35D
53	1.1.5	ESTOQUE	31.550,46D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	31.550,46D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	13.261,43D
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	6.681,70D
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	11.607,33D
149	2	PASSIVO	228.727,81C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	58.727,81C
164	2.1.3	FORNECEDORES	34.584,77C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	34.584,77C
575	2.1.3.01.043	GB MUSICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	17.089,33C
587	2.1.3.01.055	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	929,85C
601	2.1.3.01.067	AUDIOFRAHM IND COM ELETROELETRONICOS LTD	6.838,73C
608	2.1.3.01.073	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	9.726,86C
179	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.535,89C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.535,89C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.996,66C
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	2.539,23C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.007,15C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.352,88C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.352,88C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	654,27C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	361,33C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	292,94C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	600,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	600,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	600,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	120.000,00C
57	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	120.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
594	2.3.2.03.007	RESERVA DE CAPITAL	100.000,00C

BEIRA DO AMPARO, 31 de Dezembro de 2022

SÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
 IPRESÁRIO
 F: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
 CPF: 068.328.678-16

N.P.J.: 23.050.531/0001-94
ic. Junta Comercial: 29105116348 Data: 13/05/2019
endereço: RUA AGENOR BRITO, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO/BA, CEP 48440-000
período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Número livro: 0004

Folha: 152
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: ↓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	922.476,58	
VENDA DE MERCADORIAS	423.072,92	<u>1.345.549,50</u>
DUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(48.656,45)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(119.803,31)	<u>(168.459,76)</u>
STOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(20.221,19)	
BONIFICAÇÃO	122,15	
DIFAL	(886,01)	<u>(20.985,05)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.156.104,69</u>
IV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(280.086,20)	<u>(280.086,20)</u>
CRO BRUTO		<u>876.018,49</u>
SPESAS OPERACIONAIS		<u>(35.228,48)</u>
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.174,40)	
13º SALÁRIO	(2.232,12)	
FÉRIAS	(3.344,00)	
FGTS	(2.308,73)	
TRINIO	(109,10)	
MULTAS DE MORA	(160,13)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.900,00)	<u>(35.228,48)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM USO E CONSUMO	(26.609,81)	<u>(26.609,81)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>814.180,20</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>814.180,20</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>814.180,20</u>

RIBEIRA DO AMPARO, 31 de Dezembro de 2022

OSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
RESPONSÁVEL
CPF: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23050531000194-JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Inscrição: 23.050.531/0001-94
 endereço: RUA AGENOR BRITO, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO/BA, CEP 48440-000
 período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 c. Junta Comercial: 29105116348 Data: 13/05/2019

Número livro: 0004

Folha: 153
 Proc. Adm. 32/2024
 Rubrica: f



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Índice	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	228.727,81 + 0,00	3,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.727,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	228.727,81	3,89
	Passivo Circulante	58.727,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	228.727,81 - 31.550,46	3,36
	Passivo Circulante	58.727,81	
Índice de Capital de Recursos	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.727,81 + 0,00	0,35
	Patrimônio Líquido	170.000,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.727,81 + 0,00	0,35
	Passivo Total	170.000,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	58.727,81	0,35
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	170.000,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	58.727,81	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.727,81 + 0,00	0,26
	Ativo	228.727,81	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	2.730.992,15	0,73
	Receitas de Vendas	3.755.468,60	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	2.629.768,58	0,80
	Receita Líquida de Vendas	3.283.709,61	
Estabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	2.629.768,58	11,50
	Ativo	228.727,81	
Estabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	2.629.768,58	15,47
	Patrimônio Líquido	170.000,00	

MARIA DE JESUS PEREIRA DE JESUS
 PRESÁRIO
 nº: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
 CPF: 068.328.678-16

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23050531000194-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS|06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO
Nº de Ordem 4

Folha: 154
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

Contém este livro 44 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu de DIARIO nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 48440000
Cidade.: RIBEIRA DO AMPARO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105116348 e arquivado em 12/08/2015.
Inscrição Estadual nº 126621895 e C.N.P.J. nº 23050531000194

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.:06832867816
R.G.:02119993 SSP
C.R.C.:020404/O-7

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
C.N.P.J.:23050531000194

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	313.571,02D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	313.571,02D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	297.523,12D
4 1.1.1.01	CAIXA	297.523,12D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	297.523,12D
18 1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	4.224,20D
28 1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.224,20D
627 1.1.3.08.017	SALARIO MATERNIDADE A COMPENSAR	4.224,20D
53 1.1.5	ESTOQUE	11.823,70D
54 1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	11.823,70D
55 1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	7.006,36D
58 1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	209,31D
59 1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	4.608,03D
149 2	PASSIVO	313.571,02C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	143.571,02C
164 2.1.3	FORNECEDORES	440,31C
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	440,31C
587 2.1.3.01.055	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	440,31C
169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.072,52C
170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.072,52C
479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.646,14C
512 2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	426,38C
185 2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.626,40C
186 2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.896,73C
187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.896,73C
190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	729,67C
191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	254,37C
192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	475,30C
200 2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	525,00C
202 2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	525,00C
510 2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	525,00C
207 2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	127.906,79C
208 2.1.7.01	DIVIDENDOS	127.906,79C
210 2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	127.906,79C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.000,00C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524 2.3.2	RESERVAS	120.000,00C
257 2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	120.000,00C
258 2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
594 2.3.2.03.007	RESERVA DE CAPITAL	100.000,00C

RIBEIRA DO AMPARO, 14 de Março de 2024

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
EMPRESÁRIO
CPF: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16

C.N.P.J.: 23.050.531/0001-94
Insc. Junta Comercial: 29105116348 Data: 13/05/2019
Endereço: RUA AGENOR BRITO, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO/BA, CEP 48440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0005

Folha: 156

Proc. Adm. 321/2024

Rubrica: J

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	1.123.823,35	
VENDA DE MERCADORIAS	266.576,59	<u>1.390.399,94</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(78.145,53)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(119.449,73)	<u>(197.595,26)</u>
CUSTOS		
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(25.142,24)	
BONIFICAÇÃO	186,53	<u>(24.955,71)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.167.848,97</u>
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(8.030,60)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(232.004,49)	<u>(240.035,09)</u>
LUCRO BRUTO		<u>927.813,88</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(50.299,29)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(35.464,04)	
13º SALÁRIO	(3.580,27)	
FÉRIAS	(1.881,47)	
FGTS	(3.739,20)	
TRINIO	(448,47)	
TAXAS DIVERSAS	(140,00)	
MULTAS DE MORA	(378,96)	
ENERGIA ELÉTRICA	(116,88)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.550,00)	<u>(50.299,29)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>877.514,59</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>877.514,59</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>877.514,59</u>

PEREIRA DO AMPARO, 14 de Março de 2024

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
EMPRESÁRIO
CPF: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16

Inscrição: 23.050.531/0001-94
Endereço: RUA AGENOR BRITO, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO/BA, CEP 48440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 29105116348 Data: 13/05/2019

Número livro: 0005

Folha: 157

Proc. Adm. 34.2024

Rubrica: 

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	313.571,02 + 0,00	2,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	313.571,02	2,18
	Passivo Circulante	143.571,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	313.571,02 - 11.614,39	2,10
	Passivo Circulante	143.571,02	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	170.000,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	0,84
	Passivo Total	170.000,00	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	143.571,02	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	170.000,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	143.571,02	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	0,46
	Ativo	313.571,02	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	877.514,59	0,63
	Receitas de Vendas	1.390.399,94	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	877.514,59	0,75
	Receita Líquida de Vendas	1.167.662,44	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	877.514,59	2,80
	Ativo	313.571,02	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	877.514,59	5,16
	Patrimônio Líquido	170.000,00	

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
EMPRESÁRIO
CPF: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
CPF: 068.328.678-16

TERMO DE ENCERRAMENTO**DIARIO**

N° de Ordem 5

Contém este livro 41 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 41 e serviu de DIARIO n° 5, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48440000

Cidade.: RIBEIRA DO AMPARO / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29105116348 e arquivado em 12/08/2015.

Inscrição Estadual n° 126621895 e C.N.P.J. n° 23050531000194

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 31 de Dezembro de 2023

 MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

CONTADOR

C.P.F.:06832867816

R.G.:02119993 SSP

C.R.C.:020404/O-7

 JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

C.N.P.J.:23050531000194





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Folha: 1
Proc. Adm. 22024
Rubrica: 

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00615199E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 31/10/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94
Endereço: RUA AGENOR BRITO CENTRO RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 31 de outubro de 2024



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ: 23.050.531/0001-94

RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO

RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ribeira do Amparo -BA, 05 de novembro de 2024

José Mário Pereira de Jesus
23.050.531/0001-94
José Mário Pereira de Jesus - EPP
Rua Agenor Brito, S/N
Centro -CEP: 48.440-000
Ribeira do Amparo - BA

Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de medalhas personalizadas para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.793,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e três reais) pagos conforme a demanda.

NOME DO CREDOR: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS – EPP, com sede na Rua Agenor Brito, s/n, Centro, Ribeira do Ambaro – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.050.531/0001-94.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:644156783
00

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=29163170000179, OU=Presidencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 162

Proc. n °: 032/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Encaminhamento processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU
=20153170000179, OU=Presidencia, OU=Certificado PFA1
CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**